



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 08 de agosto de 2023 às 16:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5043673: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2023**  
**FIA**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
B920AAD350083BE66491AE8A74B0B5362BA443EE

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ponte Serrada

MUNICÍPIO

Ponte Serrada



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5043673>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**1. PROPOSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, **CNPJ 20.901.840/0001-32**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, no ano de 2023.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento, cujo valor global é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**1.3.1. O valor máximo por projeto é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

**2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para a execução de projeto/programa/atividades ou serviços complementares ou inovadores de interesse



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

público, que atendam de forma gratuita crianças e adolescentes, a ser executado no Município de Ponte Serrada no Estado de Santa Catarina.

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se no direito de não aprovar ou aprovar parcialmente, em qualquer percentual, o valor solicitado pela OSC, tendo em vista a tipificação do objeto e demais especificidades do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2.4. Objetivos específicos da parceria:

1– Desenvolver ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;

3- Promover ações voltadas às áreas de cultura, esporte e lazer, meio ambiente, saúde e segurança;

4 – Desenvolver ações voltadas ao mundo do trabalho;

### **3. JUSTIFICATIVA**

A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família.

Com esta iniciativa, reconhecemos a importância da mobilização do Estado e sociedade para que as crianças e os adolescentes sejam vistas de forma indissociável de seu contexto familiar e comunitário. No entanto, no processo de formulação e implementação das políticas públicas, não podemos perder de vista a importância das ações transversais e intersetoriais dentro do poder público e da articulação com a sociedade.

As crianças e adolescentes não são fragmentadas e, portanto, devemos sempre pensar no seu atendimento humano integral, por meio de políticas públicas articuladas com vistas à plena garantia dos direitos e ao verdadeiro desenvolvimento social.

As estratégias, objetivos e diretrizes do Plano Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estão fundamentados primordialmente na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços e no investimento.

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído; marcado por transformações ocorridas no Estado, na sociedade e na família, incorporando a “doutrina da proteção integral”, que constitui a base da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O desenvolvimento da criança e do adolescente caracteriza-se por processos biopsicossociais que exigem do ambiente que os cerca uma série de condições, respostas e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

contrapartidas para realizar-se a contento. O papel essencial desempenhado pela família e pelo contexto sócio comunitário no crescimento e formação dos indivíduos justifica plenamente o reconhecimento da convivência familiar e comunitária como um direito fundamental da criança e do adolescente.

Na adolescência é ampliada gradativamente a autonomia, a independência, bem como as condições para o enfrentamento dos próprios conflitos e ansiedades. Trata-se da situação do trabalho infantil, da trajetória de rua, do acúmulo de responsabilidades no seio da família, da premência para assumir responsabilidades e prover por si e por outros. Nesta fase encontram-se precocemente diante dos desafios do amadurecimento e esta pressão pode ter um impacto negativo sobre o seu desenvolvimento moral (descrença nos sistemas de valores), cognitivo (crystalização de conceitos operacionais para se lidar com um cotidiano adverso que não admite experimentação e flexibilidade) e afetivo (perda de confiança nas relações de proteção com adultos e instituições). Estas consequências são responsabilidades não apenas da família, mas também do Estado, da sociedade e de um conjunto de instituições que deveriam considerar o adolescente como sujeito de processos educativos.

Considerando que muitas crianças e adolescentes, em decorrência do contexto familiar e social em que vivem, apresentam grande probabilidade de estarem em vulnerabilidade social. Isso faz com que surjam casos de exploração do trabalho infantil, prostituição, drogas e miséria. Oportunizar o acesso de crianças e adolescentes a participar de projetos sociais, auxiliar na promoção, prevenção e proteção dos mesmos, para que não fiquem em situação de risco ou vulnerabilidade social. Promover a conjunção de esforços no sentido de viabilizar recursos propostos para Projetos ou Programas, a fim de contribuir com as entidades no desenvolvimento de ações voltadas às crianças e adolescentes, nesse sentido justifica-se a realização do Edital Chamamento Público.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possua sede no município de Ponte Serrada:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;

b) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**4.3.** A aplicação dos recursos do FIA, deverá ser destinada para o financiamento de ações não-governamentais relativas ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**4.4.** É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo a rede ser composta por:

a) uma “OSC celebrante” da parceria com o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (aquela que assinar o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

**4.4.1** A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

**4.4.2** A OSC celebrante deverá comunicar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.

**4.4.3** A OSC celebrante da parceria com o Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observados o disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação de declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; ou cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado, cabendo ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria. (Art. 47, **caput**, incisos I e II, do Decreto nº 8.726, de 2016)

## **5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**5.1.** Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Realizar o cadastro na plataforma de gestão de recursos repassados do Município de Ponte Serrada no seguinte endereço:  
<https://gerr.com.br/principal.php?chave=82777236000101>.

b) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

d) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II–Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista a ser: Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS); Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011; (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e § 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**5.2** Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

h) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma de Decreto 568/2023 de 25 de julho de 2023.

**6.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**6.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**6.6.** Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria

## **7. DA FASE DE SELEÇÃO**

**7.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	<b>Publicação do Edital de Chamamento Público</b>	<b>08/08/2023</b>
<b>2</b>	<b>Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho</b>	<b>22/08/2023 às 18h30</b>
<b>3</b>	<b>Envio dos Projetos pelas OSC's</b>	<b>08/08/2023 a 08/09/2023</b>
<b>4</b>	<b>Etapa competitiva: avaliação das propostas pela Comissão de Seleção</b>	<b>08/09/2023 a 12/09/2023</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

5	Divulgação do resultado preliminar	14/09/2023
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/09/2023 a 18/09/2023
7	Contrarrazões	31/01/2023 a 06/02/2023
7	Análise de recursos contra o resultado preliminar	18/09/2023 a 20/09/2023
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	26/09/2023 Previsão

**No dia 22 de agosto de 2023, no Auditório do CREAS, no horário das 18h30 às 20h será realizada uma reunião explicativa, e após, servidores municipais estarão esclarecendo dúvidas acerca do presente Edital.**

**7.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) e posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas a(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

**7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Ponte Serrada, com prazo de 31 (trinta e um) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs**

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em meio físico até às 17 horas do dia 22 de agosto 2023.

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - FIA”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Madre Maria Theodora, nº 264 – Centro, Anexo a Prefeitura Municipal, CEP 89.683-000 – Ponte Serrada - SC

**DESIGNAÇÃO DO ENVELOPE:**  
**PROPOSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA Nº 01/2022**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

<p><b>PROJETO: (NOME DO PROJETO)</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE/E-MAIL:</b></p>
---

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, **a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.**

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar até duas propostas. Caso venha a apresentar mais de duas propostas dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas, conforme Anexo VII – Modelo da Proposta, deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob pena de eliminação do certame:

- a) Projeto Apoiado;
- b) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto (DIAGNÓSTICO);
- c) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente
- g) O valor global.

7.4.7. **É obrigatório o uso do formulário Modelo da Proposta – Anexo VII** e deverá ser preenchido em consonância com o Anexo VIII – Diretrizes para Elaboração da Proposta.

7.4.8. **Além do formulário da Proposta Anexo VII, a OSC deverá enviar a seguinte documentação:**

**7.4.8.1 Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;**

**7.4.8.2 Cópia do CNPJ.**

7.4.9. Somente serão avaliadas as propostas recebidas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

**7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido nos *Anexos: VII – Modelo da Proposta e VIII – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho*.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por item</b>
A - Ações a serem executadas	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)  Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  Obs. A atribuição da nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
B - Metas a serem atingidas	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)  Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  Obs. A atribuição da nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

C - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (1,0 pontos)  Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos)  Obs. A atribuição da nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
D - Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) execução acima de 7 meses  Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) execução em até 7 meses  Obs. A atribuição da nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
E – Adequação da proposta aos objetivos do Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente, em que se insere a parceria.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)  Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0)  Obs. A atribuição da nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei 13.019/2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
F – Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo/relação entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)  Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0)	2,0



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

	Obs. A atribuição da nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
G – Capacidade técnico-operacional da instituição proponente por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) O não atendimento ou atendimento insatisfatórios (0,0) Obs. A atribuição da nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33 <b>caput</b> , inciso V, alínea “c” da Lei 13.019/2014).	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		13,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (G), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (G), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,5 (seis vírgula cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) (E) (F) (G); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

- c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
- d) sem assinaturas, rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. São critérios de desempate: o projeto que oferecer maior alcance direto de crianças e adolescentes como público beneficiário. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (A), (C), (D), (E), (F), (G). Ainda, caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

**7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Ponte Serrada, no Diário Oficial dos Municípios, disponível em <http://diariomunicipal.sc.gov.br> iniciando-se o prazo para recurso.

**7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2 Os recursos deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Recurso – Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - FIA”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Madre Maria Theodora, nº 264 – Centro, Anexo a Prefeitura Municipal, CEP 89.683-000 – Ponte Serrada – SC

7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

7.7.4 Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 4 (quatro) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 4 (quatro) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.8.3. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de quatro dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados a Plenária do CMDCA para decisão final.

7.8.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 18 (dezoito) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção do CMDCA deverá homologar e divulgar no portal [www.ponteserrada.gov.br](http://www.ponteserrada.gov.br) e no Diário Oficial do Município, disponível em <http://diariomunicipal.sc.gov.br>, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o CMDCA dará prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**de parceria:**

Tabela 3

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>
<b>1</b>	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, o qual ocorrerá por meio da plataforma de gestão de recursos repassados <a href="https://gerr.com.br/principal.php?chave=82777236000101">https://gerr.com.br/principal.php?chave=82777236000101</a>
<b>2</b>	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho
<b>3</b>	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
<b>4</b>	Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de fomento
<b>5</b>	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios

**8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

8.2.1. Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726 de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016), por meio da plataforma de gestão de recursos repassados: <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82777236000101#> .

8.2.2. Por meio do plano de trabalho a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22 da Lei nº 13.019, 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os anexos *VI – Modelo do Plano de Trabalho e VIII Diretrizes para a Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho*.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade;
- b) Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

- c) Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;
- d) Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com valores estimados, se for o caso;
- e) Plano de aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados;
- f) Cronograma físico de execução;
- g) Cronograma financeiro de desembolso;
- h) Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado;
- i) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projeto e metas a serem atingidas;
- j) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- k) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- l) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- m) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “k” do item 8.2.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. **No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 1 (um) fornecedor**, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras Públicas.

8.2.5 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de Débitos Municipais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

IX – Declaração de qualificação técnica – *Anexo V*;

X - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

*III–Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;*

XI - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

XIII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II–Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XIV – Cópia autenticadas do RG, CPF e do comprovante de residência do presidente e tesoureiro de entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

XV – Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

XVI - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

XVII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

XVIII - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;

XIX – Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses.

XX – Inscrição do projeto/programa no CMDCA, com apresentação da documentação conforme previsto na Resolução 01/2023;

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII logo acima.

8.2.7 No caso da atuação em rede, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - Comprovações de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que compõem a rede de que a celebrante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo CMDCA, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pelo OSC, observados os termos e as condições constantes nesse edital e nos seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto 8.726 de 2016). Para tanto, o CMDCA poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.2. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.3 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, o CMDCA solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.**

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios.**

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os recursos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, dotação orçamentária 06.004 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 08.243.0801.2.054 - MANUTENÇÃO DO FIA - 72 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.1100.00.

**9.2.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.3.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

parcela da despesa, a ser transferida pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**9.4.** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no exercício de 2023**. O valor máximo de cada projeto deve ser de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.5.** O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**9.6.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**9.7.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016, Instrução Normativas do Tribunal de Contas do Estado. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**9.8.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários execução do projeto/programa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**9.9.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.9.1. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, inciso V do artigo 16 da Resolução 137/2010 CONANDA.

**9.10.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.11.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **10. CONTRAPARTIDA**

**10.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Ponte Serrada, com prazo de 31 (trinta e um) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**11.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. As respostas às impugnações caberão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.3.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**11.6.** O CMDCA não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**11.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública/CMDCA.

**11.8.** O presente Edital terá vigência de 3 (três) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**11.9.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Declaração de qualificação técnica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VII – Modelo da Proposta;

Anexo VIII – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;

Anexo IX – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo X – *Check List* dos Documentos que a Entidade precisa apresentar para firmar o termo;

Anexo XI – Logomarcas;

Anexo XII – Modelo de Banner e de Faixa.

**Ponte Serrada – SC, 08/08/2023**

Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**(MODELO)**

**(Usar papel timbrado da instituição)**

**ANEXO I – APRESENTAR NA PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil–OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Serrada – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**(MODELO)**

(Usar papel timbrado da instituição)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES  
MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Ponte Serrada - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**(MODELO)**

(Usar papel timbrado da instituição)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

previstas em lei específica;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ponte Serrada - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**(MODELO)**

(Usar papel timbrado da instituição)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE  
IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil–OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Ponte Serrada – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**(MODELO)**

*(Usar papel timbrado da instituição)*

**ANEXO V**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Entidade possui a capacidade técnica para executar o ora proposto no Projeto/Plano de Trabalho tendo em seu quadro funcional os profissionais responsáveis pela execução do Projeto \_\_\_\_\_, conforme o quadro abaixo:

<b>Nome Completo</b>	<b>Profissão</b>	<b>N.º do registro profis.</b>	<b>Carga horária semanal</b>

---

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil

CPF do presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**(MODELO)**

(Usar papel timbrado da instituição)

**ANEXO VI**  
**PLANO DE TRABALHO**

<b>1. Identificação do Proponente</b>			
Entidade:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Município:		UF:
Telefone:		E-mail:	Fax:
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Objetivos sociais da entidade:			
Nome do Presidente/Responsável pela Entidade:			
CPF:	RG:	Profissão:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Município:		UF:
Telefone:		E-mail:	Fax:
Nome do Presidente/Responsável Técnico pelo Projeto:			
CPF:	RG:	Profissão:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Município:		UF:
Telefone:		E-mail:	Fax:
<b>2. Identificação do Projeto/Programa/Serviço/Benefício</b>			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Título:
Local onde será executado:
Vigência programada (início e término do projeto):
<b>Objeto</b> (indique o objeto proposto, ou seja, <b>o que</b> deseja realizar conforme o edital)
<b>3. Justificativa</b> (informe por que propôs o projeto, caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sócias a serem obtido)
<b>4. Diagnóstico</b> (apresente um diagnóstico da realidade, demonstrando o <b>nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas</b> )
<b>5. Metas</b> (descrição de metas a serem atingidas - tal que está na proposta apresentada)
<b>6. Metodologia das ações</b> (descrever a forma de execução das ações prevista conforme descritas na proposta)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Quadro síntese: (forma de execução dos projetos e cumprimento das metas)

	Manhã				Tarde			
	8:00-9:00	9:00-10:00	10:00-11:00	11:00-12:00	13:00-14:00	14:00-15:00	15:00-16:00	16:00-17:00
Segunda-feira								
Terça-feira								
Quarta-feira								
Quinta-feira								
Sexta-feira								

(Obs.: o quadro é meramente ilustrativo, podendo ser complementado por esquema próprio da entidade, o qual deve ser anexado ao projeto/programa/serviço/benefício)

**7. Definição dos Indicadores** (defina quais são os indicadores que serão utilizados para verificação do cumprimento das metas.)

--

**8. Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado**

--

**9. Previsão de receitas e despesas** (receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria)

--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

<b>10. Plano de Aplicação</b> (com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados. Cada categoria/natureza de despesa deve apresentar especificações técnicas, bem como <b>justificativas para a necessidade</b> de contratação e/ou aquisição do ora solicitado, além <b>de um orçamento</b> )		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor despendido</b>
<b>Total R\$</b>		
<b>11. Cronograma físico de execução</b> (detalhar em que período serão desenvolvidas as atividades/ações)		
1º mês	Descrever as atividades/ações que serão realizadas em cada mês	
2º mês		
3º mês		
4º mês		
.... mês		
<b>12. Cronograma financeiro de desembolso</b> (detalhar como serão gastos os recursos, em quais meses haverá repasse e desembolso)		
1º Mês	R\$	

\_\_\_\_\_  
Nome do Presidente da Entidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**ANEXO VII**

(Usar papel timbrado da instituição)

**MODELO DE PROPOSTA**

**Observação:** Anexo de apresentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser preenchido em consonância com o Anexo VIII - Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho.

**1. IDENTIFICAÇÃO** (máximo 01 folha)

**Título da Proposta:**

**Instituição Proponente:**

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

**Responsável pela Instituição Proponente:**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

**Responsável pelo Projeto:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS**  
(máximo 01 folhas)

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Falar dos indicadores do município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em relação as ações a serem executadas
- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**.
- Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: Plano de Ação do CMDCA, ou planos setoriais relevantes. **Vincular a proposta ao Anexo VIII “Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho”**.
- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

**3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO)** (máximo 01 folha)

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:

*“Promover a qualificação profissional para jovens do município, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”*

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

**O que fazer:** promover a qualificação profissional.

**Para quem:** para jovens.

**Onde:** no município do Rio de Janeiro.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
 Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

	Ação 1.2.							x	x	x	x								
												x	x						
Meta 2	Ação 2.1.							x	x										
	Ação 2.2.		x	x	x														
														x	x	x	x	x	
<b>Planejamento</b>	<b>e</b>	x	x	x												x	x	x	
<b>Avaliação</b>																			

**5. CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO**

Descrever minuciosamente as experiências relativas a capacidade técnico-operacional, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Não há necessidade de comprovação documental de tais experiências. Poderão relatar:

- Parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Relação de profissionais integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- Projeto/programa executado pela entidade na área da infância/adolescência

Exemplo:

Proposta de trabalho desenvolvida	Objeto	Tempo de atuação

**6. VALOR GLOBAL**

Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo (**observar o Anexo VIII “Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho”**).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**ANEXO VIII**

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A parceria a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento as crianças, adolescentes e famílias, em consonância com CF/88, art. 5º, § 3º, incluído pela Emenda Constitucional n. 45, de 2004; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/1990; Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Lei nº 4.818 de 24 de novembro de 2015;

O conselho de Política Pública para atuar como instancia consultiva na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação é o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**2. CONCEITO**

O serviço/programa/projeto tem a finalidade de atender crianças e adolescentes de forma complementar a escola, possuir um caráter preventivo e proativo, por meio de ações recreativas, culturais, pedagógicas, esportivas, sociabilidade, formação cidadã e ações intergeracionais; pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades das crianças e adolescentes. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes. As crianças e adolescentes atendidos deverão ser divididos em grupos a partir de faixas etárias.

As atividades são planejadas considerando um determinado período de tempo e serem executadas junto aos grupos que prevê início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas. Os grupos devem ter, no máximo, 30 participantes sob a responsabilidade de um profissional. Temas transversais sugeridos: deficiência; cultura; esporte; cultura de paz; violações de direitos; trabalho infantil; exploração sexual infanto-juvenil; violências contra crianças e adolescentes; homicídios; igualdade de gênero; identidade de gênero e diversidade sexual; diversidade étnico racial; autocuidado e auto responsabilidade na vida diária; direitos sexuais e reprodutivos; uso e abuso de álcool e outras drogas; cuidado e proteção ao meio ambiente. A adoção desses temas é flexível. Podem abordar novos e diferentes temas, associados ou não aos sugeridos, desde que estejam relacionados às especificidades do território onde vivem as crianças e adolescentes, bem como às vivências coletivas e particulares, quando for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Promover do debate sobre os Direitos Humanos de crianças e adolescentes entre a sociedade civil;
- Colaborar para a capacitação dos atores da sociedade civil visando otimizar a participação efetiva da sociedade nos diferentes espaços de gestão social;
- Fortalecer o protagonismo das crianças, adolescentes e famílias na defesa dos seus direitos de cidadania;
- Acessar e promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
- Desenvolvimento de estratégias educativas e de mobilização para a promoção de práticas saudáveis para o público jovem.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, esportivo e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho;

**4. RECURSOS HUMANOS**

Equipe técnica multidisciplinar, sendo necessários no mínimo um profissional de nível superior responsável pelo serviço/programa/projeto e demais profissionais de nível superior, médio e ensino fundamental com qualificação específica para a função, conforme o serviço/programa/projeto a ser desenvolvido.

**5. PÚBLICO ALVO**

Crianças e adolescente.

**6. ATIVIDADES ESSENCIAIS**

As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade. É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural, esportivo e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

maneira a aproveitar a experiência e a cultura local, sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.

Para complementar as atividades dos serviços/programas/projetos sugere-se as seguintes atividades: sessões de cinema, montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

#### **7. AMBIENTE FÍSICO**

Para os serviços/programas/projetos de atendimento a crianças e adolescentes a entidade deve possuir: sala(s) de atividades coletivas e comunitárias com capacidade de no mínimo 30 pessoas; conjuntos de instalações sanitárias. Deverá dispor também de instalações elétricas e hidráulicas; mobiliário; materiais pedagógicos; esportivos; culturais e audiovisuais (televisão, Notebook, Data Show). Todos os espaços deverão ter boa iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, quando as atividades forem realizadas em ambiente externo assegurar conjuntos de instalações sanitárias e segurança.

#### **8. RESULTADOS ESPERADOS**

- Fortalecimento da cidadania das crianças e adolescentes;
- Qualificação da intervenção e protagonismo das crianças e adolescentes nos espaços de participação democrática, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outros;
- Efetivação de direito;
- Fortalecimento e autonomia das crianças e adolescentes, grupos e comunidades por meio das redes de produção solidária regional/local e da utilização de tecnologias inovadoras;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Aumento de acessos as políticas públicas;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

#### **9. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entidade não poderá cobrar dos beneficiados pela gratuidade, qualquer taxa, contribuições espontâneas ou mensalidades, pelos atendimentos subsidiados pelo FIA por meio do Termo de Fomento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**10. PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pelo FIA.

**11. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência dos termos de fomento será até 15 de dezembro de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**ANEXO IX**

**MINUTA TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2023**

Processo nº \_\_\_\_\_

Termo de Fomento que celebram entre si estabelecem o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** através do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** e a \_\_\_\_\_ para execução do serviço/programa/projeto de atendimento a crianças e adolescentes.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** através do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sua Gestora, senhora \_\_\_\_\_, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL** e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pela seu (sua) Presidente, senhor(a) \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **PARTÍCIPE**, ajustam celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 6.726 de 27 de abril de 2016, conforme procedimentos documentados no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações e Decreto Federal nº 6.726 de 27 de abril de 2016, bem como das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO**

A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar serviço/programa/projeto \_\_\_\_\_, através do repasse financeiro, para o **PARTÍCIPE**, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

I – O Município obriga-se:

- a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo Único deste Termo.
- b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
- c) examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;
- d) analisar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas apresentada pelo PARTÍCIPE;
- e) monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da implantação e implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação;
- f) receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, autenticando as cópias de documentos de acordo com os originais apresentados, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
- g) orientar o PARTÍCIPE na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
- h) encaminhar o processo de prestação de contas para análise do Sistema de Controle Interno do Município;
- i) assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/plano de trabalho.

II – O PARTÍCIPE obriga-se:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade do PARTÍCIPE;
- b) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

- c) responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;
- e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
- f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
- g) manter conta corrente específica, em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
- h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;
- i) computar, obrigatoriamente, a crédito do termo as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- j) devolver à Administração Pública, saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela Administração Pública;
- k) prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao Objeto deste termo;
- l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;
- m) manter em arquivo, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

- n) em caso de rescisão de contrato de trabalho de pessoa vinculada ao projeto/programa/plano de ação, arcar com o pagamento da multa prevista no art. 16, §1º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações;
- o) em caso de reclamações trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do Município de Ponte Serrada para responder à ação;
- p) inserir cláusula nos contratos que celebrar com fornecedores de bens ou serviços, com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
- q) apresentar relatório de execução do objeto e de execução financeira após 90 (noventa) dias de início das atividades e ao final da parceria, relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira referente aos dias restantes da vigência do termo;
- r)....

III – Ao PARTÍCIPE é vedada:

- a) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo; e
- d) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

O recurso financeiro repassado ao PARTÍCIPE para execução do objeto será conforme o número de atendimentos realizados, onde será pago \_\_\_\_\_.

§ 1º O valor de que trata a Cláusula Terceira equivalerá a um auxílio financeiro do gasto do PARTÍCIPE com a execução do Plano de Trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

§ 2º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 3º O repasse da Administração Pública ao PARTÍCIPE seguirá a dotação orçamentária, Vínculo \_\_\_\_\_ – Código Reduzido \_\_\_\_\_.

§ 4º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em nome do PARTÍCIPE, conforme o Plano de Trabalho anexo e à medida que forem sendo liberados pelo Município.

§ 5º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento do PARTÍCIPE com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando o PARTÍCIPE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando, em caso de mais de uma parcela, o PARTÍCIPE não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada;

§ 6º Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**CLÁUSULA QUARTA – DA REPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO PARTÍCIPE**

São responsabilidades exclusivas do PARTÍCIPE:

I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – a responsabilidade exclusiva do PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

III – a emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

IV – comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria, durante a vigência do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente termo será de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;

§ 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

§ 3º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pelo PARTÍCIPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:

I – ofício de encaminhamento;

II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;

III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;

V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;

VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;

VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);

VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARTÍCIPE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IX – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 1º Os formulários para o atendimento dos incisos II e VI são padronizados pela Administração Pública.

§ 2º Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.

§ 3º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

§ 4º O gestor do termo de fomento deverá considerar, ainda em sua análise:

I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;

II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;

III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARTÍCIPE na prestação de contas.

§ 5º A prestação de contas, quando a liberação dos recursos ocorrer em parcela única, deverá ser apresentada a administração no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência da parceria, e para o caso de liberação mensal ou parcela, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.

§ 6º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.

§ 7º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

Sempre que considerar necessário oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, *in loco*, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.

§ 1º A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará após verificar:

I – a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

III – as adequações oriundas da análise de auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 3º Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica informará ao gestor da parceria, para que este exija do PARTÍCIPE providência a fim de sanar os problemas detectados.

I – persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao o PARTÍCIPE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PARTÍCIPE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula;

§ 5º O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar o PARTÍCIPE para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I desta Cláusula; (ou utilizar os § 5º ao § 11º da Lei Federal nº 13.019/2014);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

§ 6º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II desta Cláusula;

§ 7º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III desta Cláusula;

§ 8º Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade;

§ 9º O prazo máximo para providências solicitadas à entidade é de 30 (trinta) dias, a contar de ciência, excetuados os casos fortuitos ou de força maior formalmente justificados e aceitos pelo Gestor da parceria.

§ 10º As penalidades previstas ao PARTÍCIPE neste Termo contemplam, além do já elencado no parágrafo 4º do mesmo, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol:

I – apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;

II – conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;

III – duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;

IV – imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;

V – interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu art. 393, parágrafo único.

VI – realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;

II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

III – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o Termo, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º A presente parceria pode ser rescindida, de forma amigável, independente de denúncia, mediante solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O PARTÍCIPE compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações em seus arts. 39, § 2º, 42, IX, 70, § 2º e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo único. Havendo relevância e interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pelo PARTÍCIPE na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E/OU REMANESCENTES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

§ 2º Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

§ 4º A responsabilidade exclusiva do PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

§ 1º O PARTÍCIPE deverá solicitar, através de ofício e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas.

§ 2º A solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue ao Órgão Concedente, o qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Ponte Serrada, observando o disposto na Constituição Federal nos arts. 37, § 1º.

§ 1º A publicidade ou ação promocional, quando subsidiada pela verba pública, deve estar prevista no plano de trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

§ 2º O PARTÍCIPE deverá divulgar, na *internet*, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como todas as informações listadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º O PARTÍCIPE deverá estampar a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como a logomarca da Prefeitura de Ponte Serrada no(s) uniforme(s) a serem utilizados durante nas atividades/treinamentos e nas competições subsidiadas com recurso da parceria, observando as seguintes medidas mínimas, respectivamente: 30cm largura x 8cm altura e 8cm largura x 5cm altura

A logomarca da Prefeitura deverá ser estampada na frente do uniforme, na altura do peito, ao lado direito. A logomarca do CMDCA deverá ser estampada atrás do uniforme, na parte superior. As logomarcas estão disponíveis no anexo XI do Edital.

§4º O PARTÍCIPE deverá manter visível em seu principal local de atividades, e também em local de jogo/competição um banner/faixa com a estampa da Logomarca do CMDCA, bem como a logomarca da Prefeitura de Ponte Serrada, com as medidas mínimas de 90x120 ou 80x220 conforme modelo disponível no anexo XII do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A Presidente do PARTÍCIPE, senhor(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e no RG sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de Ponte Serrada, assume neste ato responsabilidade solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo único. O dirigente indicado no *caput* deverá manter a Administração Pública informada sobre suas alterações de residência ou domicílio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes de execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Ponte Serrada/SC, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Gestora do Fundo Municipal de Infância e  
Adolescência

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**ANEXO X**

**Relação de Documentos das Entidades**

Item	Documento / Exigência	Ok? / Fls.
1	Ofício da entidade. (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.1)	
2	Plano de Trabalho (em três vias) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade e aprovado pelo Secretário da Pasta, ( <b>observar orientações para preenchimento</b> ) com três orçamentos; (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.10)	
3	<b>Cartão CNPJ</b> – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação cadastral <b>Ativa</b> ; (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.2) (Disponível em <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a> )	
4	<b>CND FEDERAL</b> – Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – <b>UNIÃO</b> (vigente na data de assinatura do termo); (Disponível em <a href="http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html">http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html</a> )	
5	<b>CND ESTADUAL</b> – Certidão de Débitos Tributários e de dívida ativa Estaduais (vigente na data de assinatura do termo); (Disponível em <a href="http://www.sef.sc.gov.br/servicos-orientacoes/diat/certid%C3%B5es-de-d%C3%A9bitos-estaduais-cnd">http://www.sef.sc.gov.br/servicos-orientacoes/diat/certid%C3%B5es-de-d%C3%A9bitos-estaduais-cnd</a> )	
6	<b>CND FGTS</b> – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – CRF (vigente na data de assinatura do termo); (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.13)(Disponível em <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a> )	
7	<b>CND Municipal</b> – Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente na data de assinatura do termo); (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.14) (Disponível em <a href="http://www.concordia.sc.gov.br/#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/nome/emissao-da-certidao-negativa-de-debitos---cnd">http://www.concordia.sc.gov.br/#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/nome/emissao-da-certidao-negativa-de-debitos---cnd</a> )	
8	<b>CND Trabalhista</b> – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 (vigente na data de assinatura do termo); (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.16) (Disponível em <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	
9	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Item	Documento / Exigência	Ok? / Fls.
	cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (IN 01/2014 art. sub. 3.5 e art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014)	
10	Cópia <b>autenticada</b> da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, <b>registrada</b> no cartório competente ( <i>observar vigência do mandato constante no Estatuto Social</i> ); (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.6)	
11	Cópia do comprovante de endereço <b>atualizado</b> da entidade; (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.3 e art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014)	
12	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF da RFB de cada um deles; (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.4 e art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014)	
13	Do Presidente e do Tesoureiro: Comprovante de Endereço, Cópia do RG e CPF; (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.4)	
14	Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do Município a que pertence a entidade, com data de emissão superior a 12 (doze) meses.	
15	Declaração de capacidade Técnica e operacional;	
16	Declarações (modelos em anexo) Anexo III Declaração e relação dos dirigentes da entidade (art. 39, iii da lei 13.019/2014) Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014); Anexo II - Declaração sobre instalações e condições materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
*17	Certificado de inscrição no Conselho de Política Pública a fim; (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.8)	
18	Comprovante de abertura de conta bancária para este fim, em banco oficial (Caixa Econômica ou BB); (IN 01/2015 art. 1º)	
19	Alvará de Licença; (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.7)	
20	Contrato de Locação (quando for o caso); (IN 01/2014 art. 3 sub. 3.3)	
21	Declaração da Lei Municipal que autoriza os termos	
22	Relatório de Atividades dos últimos 12 meses (modelos)	

Obs\* todos os documentos que serão deixadas cópias, trazer o referido original para que seja conferido com ele.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**ANEXO XI**

Logomarcas que devem estar estampadas nos uniformes

Logomarca da Prefeitura Municipal (8cm x 5cm)

Parte frontal dos Uniformes, lado direito, parte superior

Logomarca do CMDCA (30cm x 8cm)

Parte de trás dos uniformes, centralizado na parte superior



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**ANEXO XII**

**MODELO DE BANNER**

Medida mínima  
90cm x 120cm

de

**PROJETO DESENVOLVIDO EM  
PARCERIA**

**MODELO DE FAIXA**

**PROJETO DESENVOLVIDO EM PARCERIA**

Medida mínima de 80cm x 220cm